**DELIBERAÇÃO Nº 807/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira hibrida (virtual e presencial) no dia 23 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica LUANA DE CAMARGO ARQUITETURA EIRELLI, protocolo n.º 1411547/2021 solicitou a baixa de registro de pessoa jurídica.

Considerando que a pessoa jurídica não atende os critérios estabelecidos no inciso II do art. 27 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, uma vez que, possui os RRTs em aberto de n.º 8904277;10100011;10100086;10496488;10496692;10617440;10617453.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheira relatora Elisangela Fernandes Bokorni.

**DELIBEROU:**

1. Pelo indeferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica LUANA DE CAMARGO ARQUITETURA EIRELLI, protocolo n.º 1411547/2021.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto; Thiago Rafael Pandini e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências.**

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**karen mayumi matsumoto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ALEXSANDRO REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro